



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO Nº. 214, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2021, na importância de **R\$70.000,00** (setenta mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

**28.846.1750.3.004 - Indenizações, Restituições e Custas Judiciais**

3.3.90.39.00 – 989 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) ..... R\$ 10.000,00

**02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**13.392.1200.2.026 - Organização das festividades do Município**

3.3.90.30.00 – 2061 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 5.000,00

**02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**15.452.1300.2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

3.3.90.40.00 – 2591 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 40.000,00

**02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.1450.2.042 - Manutenção da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF**

3.3.90.40.00 – 3753 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 5.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

*Eletrônico* Nº *2385*

de *14/09/21* FL.

Visto *[assinatura]*



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**22.661.1650.2.060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**

3.3.90.40.00 – 6513 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 10.000,00

**TOTAL..... R\$ 70.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

a) 000 – Recursos Ordinários (livres) no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais);

b) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 60.000 (sessenta mil reais).

**TOTAL..... R\$ 70.000,00**

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro de 2021.

**LEOMAR ROHDEN**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**